

TC - 016.065/2017-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
(recurso de reconsideração)

Unidade Jurisdicionada: Município de
Algodão de Jandaíra – PB.

Recorrentes: Isac Rodrigues Alves
(010.549.994-30) e CBM Construções Ltda.
(06.148.344/0001-29).

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Isac Rodrigues Alves (peça 145) e de recurso de revisão interposto por CBM Construtora Beto Machado Ltda. (peça 176).

2. O responsável **Alexandre de Lima** (CPF 064.148.454-26), que foi condenado em débito e multa, bem como inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 8 (oito) anos, não foi comunicado da decisão condenatória (*vide* peças 121, 140, 141, 143, 147, 148, 151, 158, 172, 174 e 175, 177 e 178, 194 e 209).

3. Consequentemente, faz-se necessária a imediata notificação de **Alexandre de Lima** sobre o teor do referido Acórdão 1.230/2018-TCU-Plenário, **ainda que por edital**, para que não restem dúvidas sobre as tentativas do TCU de dar ciência ao referido responsável acerca do acórdão condenatório, dando-lhe oportunidade de interpor recurso de reconsideração em face do *decisum* e evitando arguição de nulidade. Além disso, tal medida visa evitar eventual prolação de deliberações distintas em sede recursal.

4. Assim, consoante delegação de competência fixada na Portaria-Serur n.º 1/2019, encaminhem-se os autos à Seproc para que efetive a aludida notificação, após o que se solicita o retorno dos autos a esta Secretaria de Recursos para análise de mérito dos referidos recursos.

Secretaria de Recursos, em 9 de dezembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Cardoso Veloso

Diretor/4ª DT

TCU/Serur/4ª Diretoria, em 09/12/2019.

Alexandre Cardoso Veloso

Auditor Federal de Controle Externo

Diretor

Matrícula 2798-7